



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Hortência Maria Bezerra Barreto		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Carolina Bezerra de Andrade, realizados na Huron Senior High School – New Boston, USA.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00044502-9	PARECER Nº 0126/2000	APROVADO EM: 14.03.2000

I - RELATÓRIO

Hortência Maria Bezerra Barreto solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Carolina Bezerra de Andrade, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou a 11ª série na Huron Senior High School – USA, no período de agosto/1999 a janeiro/2000, logrando aprovação e requer autorização deste Conselho, para continuar seus estudos na 3ª série do Ensino Médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna tenha seus estudos, realizados na Huron Senior High School, em New Boston – USA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a sua formação na 3ª série do Ensino Médio.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0126/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0126/2000
SPU Nº 00044502-9
APROVADO EM 14.03.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC